



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCESSO Nº 057/2012-CEL/SEVOP/PMM

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP

ASSUNTO: CRT/Nº057/2012 – CEL/PPE/SEVOP – TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012-CEL/SEVOP

PARECER DA CONGEM Nº 68/2013

Trata-se o presente sobre procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2012, instaurado para contratação de empresa para locação de equipamentos e veículos destinados a manutenção do aterro sanitário municipal, tendo como vencedora a empresa TARUMÃ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – EPP e, assim, prestando serviços por meio do CRT/Nº057/2012, no valor de R\$ 2.626.560,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta reais), com validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, que ocorreu em 10.08.2012.

Assim, no intuito de que o CRT/MBA/Nº057/2012 com a empresa TARUMÃ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – EPP fosse prorrogado, a Secretaria Municipal de Obras – SEVOP, submeteu solicitação à Procuradoria Geral do Município de Marabá (PROGEM), para fins de análise e manifestação quanto à legalidade do ADITIVO DE PRAZO.

O processo em epígrafe encontra-se, autuado, protocolado e numerado, em atendimento à recomendação jurídica.

Todavia, convém alertar quanto à existência de **inconsistência** na numeração sequencial do processo, bem como de alguns documentos acostados, pois se observa que o mesmo **não está devidamente ordenado e numerado** até a finalização do processo, **o que merece correção.**

Prosseguindo à análise, observa-se a seguinte documentação:

- Ofício nº 088/2013 da empresa TARUMÃ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – EPP, datado de 10 de julho de 2013, manifestando interesse em prorrogar o contrato, por mais 12

(doze) meses, bem como renunciar o percentual de realinhamento financeiro, portanto, mantendo o valor inicialmente contratado de R\$ 2.626.560,00;

- Ofício do Secretário da SEVOP, datado de 11 de julho de 2013, solicitando autorização para a celebração do aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses do CRT/PMM/Nº057/2012;
- Declaração do Ordenador de Despesa informando que as despesas com a presente prorrogação não comprometerá o orçamento de 2013, em atendimento à LRF e, assim, indicando a dotação orçamentária;
- Cópia do extrato referente ao detalhamento das despesas (classificação orçamentária/elemento de despesa/fonte de recurso), portanto, recursos financeiros do Erário Municipal;
- Termo de Autorização do Prefeito Municipal de Marabá referente ao pedido de aditamento de prazo solicitado pelo Secretário da SEVOP;
- Justificativa do Secretário de Planejamento e Controle – SEPLAN informando que as condições dos preços apresentados pela empresa TARUMÃ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP preservam o melhor custo benefício para esta Administração Pública Municipal, garantindo ao erário as melhores condições dentre os preços praticados;
- Parecer s/nº-PROGEM, opinando FAVORÁVEL ao pedido de prorrogação de prazo;
- Juntada do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao CRT/PMM/Nº057/2012, por mais 12 (doze) meses, devidamente assinado pelas autoridades competentes, portanto, com vigência de 10.08.2013 a 10.08.2014;
- Comprovação de Regularidade Fiscal: Alvará de Licença nº 0029/201, **vencido em 22.07.2013**; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, **vencida em 24.04.2013**; Certidão Conjunta Negativa PGFN e SRF; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Judicial Negativa; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Extrato de publicação do aditivo na imprensa oficial;



Pois bem, a despeito da documentação apresentada nos autos, convém registrar a necessidade de **comprovação da regularidade fiscal** da empresa TARUMÃ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – EPP, **no momento de celebração do aditivo de prazo**, tendo em vista que a mesma é obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação, conforme cláusula contratual.

Assim, para fins de regularizar o procedimento em destaque, **solicitamos que seja providenciada a juntada das certidões de regularidade fiscal da empresa TARUMÃ** (Alvará de Licença; Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

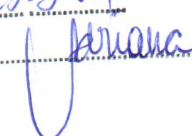
Isto posto, sugerimos o encaminhamento dos autos CEL/SEVOP, para conhecimento e cumprimento das recomendações. Após, retornem-se para empenho.

À apreciação e aprovação pelo Controlador Geral do Município.

Marabá, 12 de agosto de 2013.



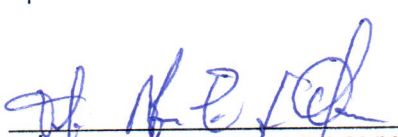
QUITÉRIA SÁ DOS SANTOS
Diretora da DIVAN
Portaria 1202/2013-GP

SECRETARIA DE FINANÇAS
Data: 14 / 08 / 13
Hora: 12:30h
Recebido: 

De acordo.

À CEL/SEVOP, para conhecimento e adoção das providências acima.

Após, retornem-se à CONGEM, para empenho.



FÉLIX ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município
Portaria 015/2013-GP